



EDITAL PROAES Nº 07/2025

EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL E DO AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo para a concessão dos auxílios de assistência estudantil, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital e nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.234/2010 e pela Lei nº 14.914, de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital trata do processo de concessão, em fluxo contínuo, do Auxílio Emergencial e do Auxílio Participação em Eventos, obedecendo às disposições dos subitens que se seguem.

1.2. Este Edital de fluxo contínuo estará em vigor até que seja publicado o edital subsequente, podendo as inscrições serem feitas a qualquer momento.

1.3. As inscrições do Auxílio Emergencial analisadas por uma Comissão Multiprofissional, instituída pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

1.4. A concessão dos Auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Os auxílios têm caráter eventual e provisório e serão destinados a discentes da Universidade Federal do Maranhão, regularmente matriculados(as) em componente(s) curricular(es) nos cursos de graduação presencial da UFMA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2. Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos os discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo vigente e, prioritariamente, aqueles oriundos da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

3 . DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

3.1. Para solicitar os auxílios, o discente deverá preencher todos os seguintes critérios gerais abaixo, além dos critérios específicos do auxílio:

- a)** Estar regularmente matriculado em componente(s) curricular(es) de curso de graduação presencial da UFMA;
- b)** Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c)** Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo vigente;
- d)** Não possuir vínculo empregatício formal;
- e)** Não possuir título de graduação em Ensino Superior, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;

- f) Não ultrapassar o prazo mínimo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento da Graduação da UFMA.

4. DOS AUXÍLIOS

4.1 DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1.1 Este auxílio é destinado a discentes que comprovem dificuldades socioeconômicas agravadas por situações emergenciais, inesperadas e momentâneas, as quais coloquem em risco a sua permanência na Universidade e a conclusão do curso.

4.1.2 O auxílio será oferecido na modalidade pecuniária e poderá ser pago em até 3 (três) parcelas consecutivas. Cada parcela poderá ter o valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.1.3 A Comissão Multiprofissional considerará como critério específico, para o deferimento do auxílio, a existência das seguintes situações agravantes de vulnerabilidade:

- a) Discentes ingressantes no primeiro semestre dos cursos de graduação, com dificuldades no acesso e permanência no curso;
- b) Situação de desemprego recente do discente ou do provedor principal da família, que não tenha direito ao Seguro-Desemprego, comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, emitida pelo site/aplicativo GOV.BR;
- c) Situação de doença familiar do provedor principal da família, caso não tenha direito aos benefícios previdenciários;
- d) Situações de violência e/ou violação de direitos;
- e) Situações de calamidade pública, acidentes, incêndio, desastre ou risco habitacional (apresentar comprovação complementar).
- f) Discentes em situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares ou outras situações;
- g) Falecimento recente do provedor principal da renda familiar, desde que o discente e família não estejam recebendo pensão por morte;
- h) Não se enquadrar na situação de acúmulos vedados, conforme Anexo X, EXCETO para os casos que envolvam questões de violência ou outras situações emergenciais, inesperadas e momentâneas que provoquem ou agravem vulnerabilidades socioeconômicas, analisadas e deferidas pela Comissão Multiprofissional.
- i) Outras situações que impliquem em agravamento de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovadas.

4.1.4 Uma nova concessão só poderá ocorrer após 12 (doze) meses da última solicitação deferida, salvo os casos de extrema vulnerabilidade socioeconômica e ocorrência de novas situações emergenciais, mediante estudo de caso da Comissão Multiprofissional.

4.1.4.1 No caso específico do item anterior, uma nova concessão em período menor que 12 meses só poderá ocorrer desde que o discente não esteja sendo contemplado com outro auxílio pecuniário da PROAES.

4.1.5 A Comissão Multiprofissional poderá decidir pela concessão do Auxílio Alimentação, na modalidade Restaurante Universitário, nos Câmpus em que houver pleno funcionamento do restaurante, pelo mesmo período da concessão do auxílio emergencial.

4.1.6. DA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1.6.1 O processo de inscrição para o auxílio requer duas etapas online: o preenchimento do Formulário de Inscrição na página da PROAES e a adesão ao Cadastro Único no SIGAA, incluindo o preenchimento do Questionário Socioeconômico e o anexo da documentação comprobatória.

4.1.6.2 Para realizar a inscrição, siga os passos abaixo:

- a)** Acesse o ATENDIMENTO DISCENTE através do link atendimento-proaes.ufma.br ou pela página da PROAES (<https://portalpadrao.ufma.br/proaes>) e na tela inicial clique no ícone ATENDIMENTO DISCENTE;
- b)** Na página de atendimento, selecione a opção INSCRIÇÃO AUXÍLIO EMERGENCIAL E AUXÍLIO EVENTOS;
- c)** Clique no ícone INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EMERGENCIAL. Preencha o formulário que será aberto, expondo os motivos da solicitação;
- d)** Conclua sua inscrição preenchendo o questionário socioeconômico no SIGAA, acessível pelo link ao final do formulário ou diretamente via SIGAA com seu login discente;
- e)** Após a inscrição e o envio da documentação, aguarde a confirmação de recebimento pela comissão responsável;
- f)** Para acompanhar o andamento da análise e eventuais convocações, verifique regularmente o Atendimento Discente (atendimento-proaes.ufma.br) e sua caixa de e-mail institucional;
- g)** O resultado final da análise será emitido em forma de parecer e será divulgado no Atendimento Discente e por e-mail institucional.

4.1.7 DAS ANÁLISES DOCUMENTAL E SOCIOECONÔMICA

4.1.7.1 As análises documental e socioeconômica serão realizadas por uma comissão instituída pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, devendo participar preferencialmente uma assistente social.

4.1.7.2 As análises documental e socioeconômica terão como objetivo analisar as situações agravantes de vulnerabilidade socioeconômica, a partir dos critérios estabelecidos nos itens 3.1 e 4.1.3, bem como emitir parecer a respeito da solicitação.

4.1.7.3 Durante o período de análise da solicitação, o discente poderá ser convocado para entrevista social/visita domiciliar ou para enviar documentação comprobatória pendente ou específica, a ser definida pela Comissão, de acordo com a situação apresentada.

4.1.7.4 Em caso de indisponibilidade de profissionais qualificados nos demais Câmpus, a Comissão Multiprofissional do Câmpus São Luís poderá ser acionada para auxiliar na análise de solicitações e emissão de pareceres técnicos.

4.1.8 DO RESULTADO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1.8.1 A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da inscrição, para emitir o resultado, por meio do Parecer Técnico com o deferimento ou indeferimento da solicitação.

4.1.8.2 O resultado da solicitação será enviado pela plataforma de atendimento no link: atendimento-proaes.ufma.br e via e-mail institucional do discente.

4.1.8.3 O(A) discente que tiver obtido o parecer com DEFERIMENTO receberá o Termo

de Compromisso para assinatura e reenvio do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias ininterruptos.

4.1.8.4 O(A) discente com parecer de INDEFERIMENTO poderá interpor Recurso, conforme o disposto no item 4.1.9.

4.1.8.5 Será publicada mensalmente, no site da PROAES, a relação dos(as) discentes com solicitação deferida e indeferida.

4.1.9 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

4.1.9.1 Será indeferida a solicitação do discente que:

- a)** Não atender aos critérios estabelecidos nos itens 3.1 e 4.1.3 deste Edital.
- b)** Não apresentar documentação pendente ou complementar, quando for solicitada pela Comissão, no prazo estabelecido.
- c)** Apresentar informação/documentação incompleta, contraditória, divergente, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Questionário Socioeconômico e/ou Formulário de Inscrição.
- d)** Apresentar documentação desatualizada, rasurada, não datada ou sem assinatura do declarante.
- e)** Não comparecer à entrevista, não atender à convocação de visita domiciliar ou demais convocações da PROAES, referentes a este Edital.

4.1.10 DOS RECURSOS

4.1.10.1 O discente com solicitação INDEFERIDA, poderá interpor um único recurso, dirigido ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, a contar do conhecimento do indeferimento.

4.1.10.2 O Recurso deverá ser interposto por meio de formulário eletrônico, no qual o(a) discente recorrente deverá expor os fundamentos para o reexame.

4.1.10.3 para acesso ao formulário de recurso, o discente deverá acessar o atendimento discente através do link atendimento-proaes.ufma.br ou site da PROAES (<https://portalpadrao.ufma.br/proaes>) e na tela inicial clique no ícone Atendimento Discente; na página de atendimento, selecione a opção Inscrição Auxílio Emergencial e Auxílio Eventos e em seguida Recurso Auxílio Emergencial e Auxílio Eventos;

4.1.10.4 Será permitida a entrega de documentação pendente durante o período de recurso; não sendo válida a entrega de documentação completa.

4.1.10.5 O resultado da análise do recurso será emitido em até 2 (dois) dias úteis.

4.1.11 DA HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1.11.1 A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital. Neste ato, o discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa, em qualquer agência bancária, da qual seja titular, ou bancos digitais; não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

4.1.11.2 Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.2. DO AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E CULTURAIS

4.2.1 Auxílio Participação em Eventos visa conceder recurso financeiro para apoiar a participação individual de discente em atividades de intercâmbio acadêmico, científico,

tecnológico e cultural, limitado a 01 (um) auxílio financeiro por discente, a cada semestre letivo.

4.2.2 O auxílio será pago, a título de ressarcimento ou ajuda de custo, desde que o discente atenda aos critérios específicos constantes no item 4.2.5.

4.2.3 No caso de trabalhos com mais de uma autoria, apenas um autor receberá o recurso.

4.2.4 O valor do auxílio para participação em eventos será pago em ÚNICA PARCELA, conforme abaixo discriminado:

a) EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, CULTURAIS:

- I - Eventos nacionais - única parcela de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- II - Eventos internacionais (fora do território brasileiro) única parcela de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.2.5 Para solicitar o auxílio eventos, o discente deverá preencher todos os critérios gerais estabelecidos no item 3.1, além dos critérios específicos abaixo:

a) No caso de ajuda de custo: antes do evento:

- I - Apresentar comprovante da taxa de inscrição no evento;
- II - Apresentar carta de aceite, emitida pela organização do evento, para apresentação de trabalho em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos ou culturais.

b) No caso de ressarcimento: após o evento

- I - Apresentar comprovante da taxa de inscrição e certificado de apresentação do trabalho no evento.

4.2.5.1 Caso a solicitação para o auxílio tenha sido para ajuda de custo, o discente terá o prazo de até 15 (quinze) dias, após a realização do evento, para enviar o certificado de apresentação no link atendimento-proaes.ufma.br

4.2.5.2 Para requerer o auxílio como ressarcimento, o discente poderá solicitar o auxílio no prazo máximo de até 2 (dois) meses da realização no evento.

4.2.6 DA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E CULTURAIS

4.2.6.1 O processo de inscrição para o auxílio requer duas etapas online: o preenchimento do Formulário de Inscrição na página da Proaes e a adesão ao Cadastro Único no SIGAA, incluindo o preenchimento do Questionário Socioeconômico e o anexo da documentação comprobatória.

4.2.6.2 Para realizar a inscrição, siga os passos abaixo:

a) Acesse o ATENDIMENTO DISCENTE através do link atendimento-proaes.ufma.br ou pelo site da PROAES (<https://portalpadrao.ufma.br/proaes>) e na tela inicial clique no ícone ATENDIMENTO DISCENTE;

b) Na página de atendimento, selecione a opção INSCRIÇÃO AUXÍLIO EMERGENCIAL E AUXÍLIO EVENTOS;

c) Clique no ícone INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EVENTOS. Preencha o formulário que será aberto;

d) Conclua sua inscrição preenchendo o questionário socioeconômico no SIGAA, acessível pelo link ao final do formulário ou diretamente via SIGAA com seu login discente;

e) Após a inscrição e o envio da documentação, aguarde a confirmação de recebimento pela comissão responsável;

- f)** Para acompanhar o andamento da análise e eventuais convocações, verifique regularmente o Atendimento Discente (atendimento-proaes.ufma.br) e sua caixa de e-mail institucional;
 - g)** O resultado final da análise será emitido em forma de parecer e será divulgado no Atendimento Discente e por e-mail institucional.

4.2.7 DAS ANÁLISES DOCUMENTAL E SOCIOECONÔMICA

4.2.7.1 As análises documental e socioeconômica terão como objetivo analisar vulnerabilidade socioeconômica, a partir dos critérios estabelecidos nos itens 3.1. e 4.2.5.

4.2.7.2 Durante o período de análise da solicitação, o discente poderá ser convocado para enviar documentação comprobatória pendente ou específica.

4.2.8 DO RESULTADO

4.2.8.1 Para efeito de resultado, será enviado, via e-mail institucional do discente, parecer relativo ao DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO da solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da inscrição.

4.2.8.2 O discente que tiver obtido o parecer com DEFERIMENTO receberá o Termo de Compromisso para assinatura e reenvio do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias ininterruptos.

4.2.8.3 O discente com parecer de INDEFERIMENTO poderá interpor Recurso, conforme o disposto no item 4.2.9 .

4.2.9 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

4.2.9.1 Será indeferida a solicitação do discente que:

- a)** Não atender aos critérios estabelecidos nos itens 3.1 e 4.2.5 deste Edital.
- b)** Não apresentar documentação pendente ou complementar, quando for solicitada, no prazo estabelecido.
- c)** Apresentar informação/documentação incompleta, contraditória, divergente, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Questionário Socioeconômico e/ou Formulário de Inscrição.
- d)** Apresentar documentação desatualizada, rasurada, não datada ou sem assinatura do declarante.
- e)** Não comparecer à entrevista, quando convocado, ou não atender às convocações da PROAES, referentes a este Edital.

4.2.10 DOS RECURSOS

4.2.10.1 O discente com solicitação INDEFERIDA, poderá interpor um único recurso, dirigido ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, a contar do conhecimento do indeferimento.

4.2.10.2 O Recurso deverá ser interposto por meio de formulário eletrônico, no qual o(a) discente recorrente deverá expor os fundamentos para o reexame.

4.2.10.3 para acesso ao formulário de recurso, o discente deverá acessar o atendimento discente através do link atendimento-proaes.ufma.br ou página da PROAES (<https://portaldpadrao.ufma.br/proaes>) e na tela inicial clique no ícone Atendimento Discente; na página de atendimento, selecione a opção Inscrição Auxílio Emergencial e Auxílio Eventos e em seguida Recurso Auxílio Emergencial e Auxílio Eventos;

4.2.10.4 Será permitida a entrega de documentação pendente durante o período de recurso; não sendo válida a entrega de documentação completa.

4.2.10.5 O resultado da análise do recurso será emitido em até 2 (dois) dias úteis.

4.2.11 DA HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.2.11.1 A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso, que dispõe sobre a fiel observância deste Edital. Neste ato, o discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa, em qualquer agência bancária, da qual seja titular, ou bancos digitais; não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

4.2.11.2 Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido no subitem 4.2.8.2 deste Edital, e que não entregar os documentos comprobatórios constantes nos Anexos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os documentos apresentados pelo(a) discente contemplado(a) com o auxílio de que trata este Edital ficarão arquivados em assentamento individual, assegurada vista ou cópia ao(à) interessado(a) ou ao(a) seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), nos termos da legislação vigente.

5.2. As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3 .Todas as informações e documentos fornecidos pelo(a) discente estarão sujeitos à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica da assistência estudantil do Câmpus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

5.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.6. É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de solicitação do auxílio.

5.7. A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados por meio da Caixa Postal do SIGAA e/ou e-mail, decorrentes de problemas técnicos.

5.8. Todos os formulários, declarações e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://portaldapadrao.ufma.br/proaes>.

5.9. O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, ficando revogados os editais anteriores.

5.10. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente.

5.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 30 de Abril de 2025
Danilo Francisco Corrêa Lopes
Pró – Reitor de Assistência Estudantil

ANEXOS	
ANEXO I	Documentação Específica para análise do Auxílio Emergencial
ANEXO II	Documentação Comprobatória Geral
ANEXO III	Comprovação de Rendimentos
ANEXO IV	Declaração de Moradia
ANEXO V	Declaração de auxílio financeiro/pensão alimentícia
ANEXO VI	Declaração de renda
ANEXO VII	Declaração de rateio de aluguel
ANEXO VIII	Declaração Não de Titulação de Nível Superior
ANEXO IX	Endereços e E-mails da Assistência Estudantil na UFMA
ANEXO X	Quadro de Acúmulo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ANÁLISE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL	
SITUAÇÃO AGRAVANTE	DOCUMENTAÇÃO
Desemprego recente do(a) discente ou provedor(a) principal da família que não tenha direito ao Seguro-Desemprego.	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas de identificação e contrato de trabalho.
Falecimento recente do(a) provedor(a) principal pela renda familiar, desde que o(a) discente e/ou pessoa do grupo familiar de referência não esteja recebendo pensão por morte.	Cópia da Certidão de Óbito do(a) provedor(a).
Situação de doença familiar do provedor principal da família, caso não tenha direito aos benefícios previdenciários.	Laudo Médico do familiar provedor(a) com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Situações de violência e/ou violação de direitos.	Boletim de Ocorrência (B.O) ou outro documento comprobatório, se houver.
Situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares ou outras situações.	A ser definida conforme a situação.
Discentes ingressantes no primeiro semestre dos cursos de graduação, com dificuldades no acesso e permanência no curso.	Histórico escolar da UFMA ou Atestado de Matrícula.
Situações de calamidade pública, acidentes, incêndio, desastre ou risco habitacional.	A ser definida conforme a situação.
Outras situações agravantes a serem analisadas pela Comissão.	A ser definida conforme a situação.

ANEXO II

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

1. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
2. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informado no Questionário Socioeconômico UFMA (disponível no SIGAA) e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no **Anexo IX** e para *download* no espaço digital da PROAES.
3. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
4. Todas as informações fornecidas no Questionário Socioeconômico deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
5. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no Questionário Socioeconômico deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS		
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF do(a)discente	
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente	
	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF de todos os membros do grupo de referência	
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.	
	Dados bancários do(a) discente.	
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual e de origem, quando for o caso. Três últimas faturas conforme descrito no edital	
	Laudo com CID quando o(a) discente declarar ser Pessoa Com Deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.	
Comprovante da situação de Moradia		
	Imóvel alugado	Cópia do último comprovante de aluguel, que conste assinatura e CPF do proprietário; ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo VII, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.

	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do(a) declarante;
	Imóvel Próprio	Não precisa inserir documento.
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio;
	Separados sem reconhecimento Legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) discente menor de 24 anos;
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito;
	Casados	Certidão de casamento
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício.	

ANEXO III – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	Cópia dos três últimos contracheques.
Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF)
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) Podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS. Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.
Desempregado	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego; Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF); Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario) caso o possua.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando como tem se mantido; e Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).
Rendimento de Pensão Alimentícia	Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia, o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.

Agricultor (trabalhador rural) e pescador.	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou</p> <p>Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal;</p> <p>Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario), caso o possua.</p>
Bolsista/Estagiário Remunerado	<p>Cópia do termo de compromisso de estágio; ou</p> <p>Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e</p> <p>Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p><i>(acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).</i></p>
Rendimento de aluguel	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VII informando o valor mensal obtido; ou</p> <p>Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou</p> <p>Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.</p>
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	<p>Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.</p> <p>Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.</p>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

Recebo como hóspede em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente _____

Cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço:

ao (à)discente _____

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202_____
(cidade) (data) (mês)

OBS.: Entende-se como cessão de imóvel quando o proprietário/cedente do imóvel habita em endereço diferente do imóvel cedido ao estudante – caso contrário a situação se caracteriza como hospedagem.

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

OBS.: Anexar cópia da Carteira de Identidade do declarante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no _____

na condição de:

- mãe/pai com quem o discente reside
- avô/avó com quem o discente reside
- tio/tia com quem o discente reside
- outro grau de parentesco: _____

Declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

- Não recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de: _____
- Recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de: _____
no valor total de R\$ _____ mensais.
- Pago** pensão alimentícia ou Auxílio Financeiro a _____
valor total de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente _____
dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

- Nunca exercei nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável) _____.
- Estou desempregado(a) há _____ (tempo) e não exerce nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar pessoa responsável) _____.
- Recebo rendimentos de aluguel no valor total de R\$ _____ mensais.
- Sou agricultor(a)
- Sou pescador(a)
- Sou trabalhador(a) autônomo(a).
Desenvolvo atividades de: _____
Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
- Sou trabalhador(a) informal.
Desenvolvo atividades de: _____
Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
- Outros. _____
Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
|

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____ na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais.

Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas, e que cada uma paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os(as) participantes do referido rateio.

_____, ____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar cópia das Carteiras de Identidade dos declarantes.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____
(nome do/a declarante), matrícula UFMA nº _____, declaro, para fins de concessão de benefício da Assistência Estudantil, QUE NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do (a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO IX

ENDEREÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFMA		
LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS BACABAL	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones:(98)3272-9792 E-mail:	14h – 19h
CAMPUS BALSAS	Setor de Assistência Estudantil Ma 140, km 04, Balsas-Ma E-mail: assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br Fone: (98)3272-9727	8h-20h
CAMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil BR 222 km 4, s/n - Bairro - Boa Vista, Chapadinha-MA. E-mail: assistencia.estudantil.ccch.ufma.br Telefone: (98) 3272-9915	8h -12h 14h - 18h
CAMPUS CODÓ	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 e-mail: nae.codo@ufma.br	Seg/quinta: 14h- 19h Sexta: 8h- 11h
CAMPUS GRAJAU	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752 e-mail: nae.grajau@ufma.br	15h – 20h 11h-20h
CAMPUS IMPERATRIZ	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br	8h-19h
CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones:(98)32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ e-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h -12h 14h - 18h

CAMPUS SÃO BERNARDO	Núcleo de Assistência Estudantil - NAE Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 e-mail: nae.ccsb@ufma.br	10 - 19h
CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO	Pró-reitora de Assistência Estudantil Diretoria de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís- Ma Telefones: (98) 33728621/8622 e-mail: atendimento.proaes@ufma.br	8h-17h

ANEXO X – QUADRO DE ACÚMULO

BENEFÍCIO	AUXÍLIO TRANSPORTE		APOIO ACADÊMICO		ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA		CRECHE		EMERGENCIAL		ESTÁGIO REMUNERADO		MORADIA INTEGRAL		MORADIA PECUNIÁRIA		PERMANÊNCIA MEC		PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO		PROMESAES		RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO		PÉ-DE-MEIA LICENCIATURAS	
AUXÍLIO TRANSPORTE	X	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO					
APOIO ACADÊMICO	NÃO	X	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO					
ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA	SIM	NÃO	X	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM					
CRECHE	SIM	SIM	SIM	X	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO					
EMERGENCIAL	SIM	NÃO	SIM	NÃO	X	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM					
ESTÁGIO REMUNERADO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	X	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	X						
MORADIA INTEGRAL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	X	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO				
MORADIA PECUNIÁRIA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	X	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO					
PERMANÊNCIA MEC	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	X	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	X					
PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	X	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	X					
PROMESAES	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	X	NÃO	SIM	NÃO	X	SIM	SIM	X	SIM	X				
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	X	X	SIM	X	SIM					
PÉ-DE- MEIA LICENCIATURAS	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	X	NÃO	NÃO	X	X	X	X	X	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	X					